

## **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

### **EDITAL ARI 03/2017**

#### **PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL 2017/1**

#### **PROJETO REDE ZICOSUR - MOBILIDADE INTERNACIONAL**

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), por intermédio da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos docentes desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo no âmbito do Projeto Rede Zicosur Mobilidade Internacional 2015, financiado pelo Fundo Paraná/SETI PR.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Edital ARI 03/2017 tem por finalidade fomentar o intercâmbio internacional de docentes na área de energias renováveis alternativas/não convencionais na Universidad Nacional de Catamarca, Argentina, neste Edital ARI 03/2017 designada universidade de destino.

- 1.1 As atividades realizadas durante a mobilidade serão financiadas por meio da concessão de apoio financeiro nas seguintes condições: a universidade de destino será responsável pelos gastos de alojamento e alimentação e a UEL se encarregará das passagens de ida e volta.
- 1.2 O programa visa o incentivo ao docente pesquisador para o aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiências, preparação de artigos científicos com pesquisadores internacionais, participação ou oferecimento de cursos e seminários de curta duração, entre outras atividades de cunho científico, na área de energias renováveis ou alternativas/não convencionais.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS**

- 2.1 O proponente deverá encaminhar um plano de trabalho, conforme roteiro em 2.4, a ser desenvolvido durante a estadia na universidade de destino e deverá ter duração mínima de 7 dias e máxima de 10 dias.
- 2.2 A execução do projeto com tramitação final (liberação de recursos, compra de passagem) até o último dia útil administrativo do mês de junho de 2017, da UEL.
- 2.3 - A visita poderá ser realizada até 20 de julho de 2017, desde que as despesas tenham sido executadas até 30 de junho de 2017.
- 2.4. O plano de trabalho deverá conter:
- a) título e período de realização,
  - b) justificativa,
  - c) objetivos,
  - d) descrição das atividades e impacto que estas terão sobre o curso de graduação e/ou pós-graduação, bem como o envolvimento de estudantes de graduação e/ou pós-graduação durante e após a realização da visita,
  - e) data e local da apresentação dos resultados obtidos durante a mobilidade em seminário público (priorizando a apresentação em eventos do departamento ou da Universidade), conforme item 4.2.

### **3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE**

O proponente do plano de trabalho deverá:

- 3.1. Ser docente pesquisador da UEL e que não esteja em cumprimento do estágio probatório;
- 3.2. Participar de projeto de pesquisa institucional em andamento;
- 3.3. Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, que deverá ser anexado no ato da inscrição. Para fins de pontuação da produção científica serão consideradas as atividades/produções realizadas a partir de 01 de janeiro de 2014, nos mesmos moldes do Edital PROPPG/DP/DIC – 001/2017;
- 3.4. Apresentar, para o período em análise (a partir de 01 de janeiro de 2014), produção científica condizente com a proposição da mobilidade internacional;

3.5. Manter regime de trabalho com a UEL na condição de TIDE.

#### **4. COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

- 4.1. Executar o plano de trabalho proposto e aprovado;
- 4.2. Apresentar, obrigatoriamente, após vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período (formulário a ser fornecido pela ARI), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- 4.2. Apresentar os resultados da mobilidade em um seminário público, pré-agendado na proposta, durante o período letivo, após o retorno à instituição;
- 4.3. Fazer referência ao apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas, resultantes deste estágio de mobilidade;
- 4.4. Fica vedado ao proponente usufruir, de forma cumulativa, de outras modalidades de apoio, da UEL ou de agências de fomento, para a mesma finalidade e período;
- 4.5. Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de estudos de mobilidade, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberá as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEL inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa;
- 4.6. Os proponentes deverão sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída;
- 4.7. Antes da saída para a mobilidade, apresentar comprovação de seguro de saúde e de vida (inclusa a cláusula de repatriação na eventualidade de óbito).

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas até às 17h00 do dia 10 de maio, por meio do preenchimento do formulário de INSCRIÇÃO (ANEXO I), plano de atividades e currículo Lattes.
- 5.2. A documentação deverá ser encaminhada à ARI exclusivamente via Protocolo (SAUEL);
- 5.3. Não serão admitidas juntadas posteriores de documentos ao protocolo de inscrição realizado.

## **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

A análise e aprovação das propostas serão fundamentadas nos seguintes critérios:

- 6.1. Apresentação da documentação completa;
- 6.2. Atendimento integral aos itens 2, 3 e 5 do presente edital.

## **7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1. O período de seleção e julgamento encontra-se estabelecido no item 9 deste edital;
- 7.2. A ARI analisará a pontuação obtida pelo proponente de acordo com critérios adotados pelo Edital PROPPG/DP/DIC – 001/2017 para a área de conhecimento do proponente e a relevância do projeto encaminhado, dentro da área de conhecimento em que a proposta foi inscrita;
- 7.3. Em caso de dúvida, a ARI poderá solicitar ao candidato a apresentação dos documentos originais;
- 7.4. Caberá à instituição receptora a aceitação dos inscritos ao referido edital.

## **8. DO RESULTADO**

- 8.1. O resultado será divulgado, conforme item 9 deste edital, na página da ARI ([www.uel.br/ari](http://www.uel.br/ari)).
- 8.2. Após a publicação do resultado final, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital, terá até 5 (cinco) dias para confirmar e

detalhar por meio de ofício à ARI, a execução de sua proposta, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital (item 2.3).

8.3. No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao proponente imediatamente classificado.

## 9. CRONOGRAMA

Inscrições:	5/5/2017 a 10/05/2017
Análise e julgamento	11/05/2017
Publicação do resultado	12/05/2017
Prazo para confirmação de interesse	15/05/2017
Último prazo para execução das despesas (compra de passagens)	30/06/2017
Último prazo para realização da mobilidade	20/07/2017
Último prazo para apresentação de relatório	25/07/2017

A homologação das inscrições e resultado do edital serão divulgados no site da ARI: [www.uel.br/ari](http://www.uel.br/ari).

## 10. DO FINANCIAMENTO

10.1. As passagens de ida e volta serão financiadas pela SETI/UGF/FUNDO PARANÁ e a acomodação e alimentação serão custeadas pela Instituição estrangeira receptora (universidade de destino);

10.2. Será selecionada uma proposta a qual será concedida a passagem aérea de ida-e-volta de Londrina a Catamarca.

10.3. A utilização dos recursos deverá ser realizada até o mês de junho de 2017.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais situações não contempladas neste edital serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais.

Londrina, 4 de maio de 2017.



**Profa. Telma Nunes Gimenez,**  
Assessora de Relações Internacionais.

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Grande Área do CNPq:

---

Área e subárea do CNPq:

---

NOME:

TITULAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO:

DEPARTAMENTO NA UEL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

LINHA(S) DE PESQUISA:

GRUPO DE PESQUISA CADASTRADO:

PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO: